LEI Nº 349 de 19 de NOVEMBRO de 1951

ANTONIO COULART NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.....:

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercicio, a importancia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a conclusão das obras do vestiario construido no Estadio Antonio Coulart Nunes, local e outras necessarias.

Artigo 2º)- Para ocorrer á despesa prevista no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 170-6-23-0-Eventuais- do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Novembro de 1951.

Antonio Coulart Nunes
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Novembro de 1951.

Ruiuto Oliveira
-Secretario-